Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Auditoria Interna

OFÍCIO Nº 117/2024/AUDIN

Porto Alegre, 12 de agosto de 2024.

À Senhora
Evelise Fraga de Souza Santos
Pró-reitora de Planejamento

À Senhora
Bárbara Couto Roloff Padilha
Coordenadora do Núcleo de Gestão Ambiental

À Senhora
Laíse Costa Borba
Coordenadora da Comissão de Resíduos

À Senhora
Ana Cláudia Souza Vazquez
Pró-reitora de Gestão com Pessoas

com cópia para:
Senhora
Lucia Campos Pellanda
Reitora

Assunto: Nota de Auditoria nº 2024.01-03

Senhoras dirigentes e coordenadoras,

1. Cumprimentando-as, informamos que no decorrer dos trabalhos de auditoria na gestão dos laboratórios (Ação nº 01 do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2024), ainda em curso, foram verificadas oportunidades de melhorias por meio da adoção de medidas de saneamento pertinentes ao tema da **sustentabilidade ambiental**. Nos termos do que prevê o artigo 21, VI, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023 e conforme o item 5.1.5 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal (MOT), estão relacionados, **em anexo** (evento 1959696), os registros elaborados pela Auditoria Interna (AUDIN) e as providências recomendadas à gestão.

2. Informamos que as recomendações consignadas serão cadastradas e monitoradas pela AUDIN, por meio do sistema e-Aud (novo e-CGU). Além disso, a Auditoria Interna deve providenciar a divulgação, em página específica no sítio eletrônico da UFCSPA, do resultado dos trabalhos realizados, conforme prevê o artigo 22 da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137/2023. Nesse sentido, propomos análise complementar das unidades a respeito da existência de informações sujeitas a algum grau de sigilo por motivo de lei, a fim de que possam ser adotadas as cautelas necessárias ao resguardo da informação, se for o caso. Na hipótese de não haver manifestação **até o dia 22 de agosto de 2024** quanto à análise referida, providenciaremos a publicação da Nota de Auditoria nº 2024.01-03 na íntegra.

3. A Auditoria Interna estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos itens solicitados, pelo e-mail auditoria@ufcspa.edu.br ou mediante o agendamento de videoconferência.

Atenciosamente,

Leandro Gomes Amaral
Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Amaral**, **Auditor Chefe**, em 12/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1959673** e o código CRC **0F23A0BA**.

NOTA DE AUDITORIA Nº 2024.01-03

a) Contextualização

A Auditoria Interna (AUDIN) enviou solicitação ao Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) e à Comissão de Resíduos (CR) com o propósito de obter informações sobre a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, do Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como quanto à existência de procedimentos definidos no que tange à coleta de resíduos dos laboratórios.

Com fundamento no artigo 63 do Regimento Geral da UFCSPA, o NGA é responsável por: *"monitorizar as metas e ações previstas no Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFCSPA e incentivar ações, projetos e programas de educação continuada, relacionados ao uso racional de recursos, práticas de sustentabilidade socioambiental e melhorias da qualidade de vida"*. O núcleo pertence à estrutura administrativa da Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme o artigo 54, VIII, do Regimento Geral. Adicionalmente, as normas de funcionamento do NGA estão definidas na Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 63, de 15 de julho de 2021, a qual relaciona, no artigo 6º, as seguintes competências:

> *I - Promover a Gestão Ambiental na UFCSPA, enfatizando ações e práticas sustentáveis, como o objetivo de reduzir, ao máximo, o impacto das atividades antrópicas ao meio ambiente;*
>
> *II - Incentivar, apoiar e orientar ações sustentáveis a fim de contribuir para a proteção do meio ambiente;*
>
> *III - Propor alternativas para viabilização e otimização dos recursos de infraestrutura da UFCSPA, proporcionando melhorias na qualidade de vida da comunidade acadêmica;*
>
> *IV - Promover atividades de educação ambiental continuada, com as abordagens de conscientização dos problemas ambientais, da importância das práticas sustentáveis mitigadoras dos impactos antrópicos, para a melhoria das condições socioambientais e de saúde;*
>
> *V - Incentivar ações, projetos e programas, das distintas esferas da Universidade, que envolvam coleta e gerenciamento seletivo de resíduos, compras e coeficientes, edificações sustentáveis, educação ambiental, qualidade do ar, uso racional de recursos hídricos, energéticos e de materiais, entre outros.*

Paralelamente, a Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 75, de 27 de setembro de 2021 aborda a organização e o funcionamento da Comissão de Resíduos. Nos termos do artigo 2º da aludida portaria, a CR tem como missão *"planejar, implantar, divulgar e monitorar as metas e ações previstas no Plano de*

Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da UFCSPA, objetivando o uso racional de recursos, descarte correto de resíduos e a preservação ambiental." O artigo 6º, por sua vez, estabelece como competências da CR:

> *I. Elaborar e revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da UFCSPA e a Política de Gerenciamento de Resíduos – PoGRS;*
>
> *II. Promover o gerenciamento adequado dos resíduos da UFCSPA, seguindo as normas vigentes;*
>
> *III. Realizar os treinamentos descritos no PGRS para toda comunidade acadêmica;*
>
> *IV. Promover atividades de educação sobre a segregação correta dos resíduos de todas as classes, com as abordagens de conscientização dos problemas ambientais;*
>
> *V. Auxiliar na confecção dos Termos de Referência (TR) para contratação de empresas para coleta dos resíduos da UFCSPA;*
>
> *VI. Auxiliar outras comissões ou membros da comunidade acadêmica na gestão correta dos resíduos, quando pertinente;*
>
> *VII. Auxiliar os geradores a verificar se os resíduos possuem alguma outra utilidade antes do descarte final.*

Percebe-se, portanto, que as atribuições do NGA e da CR estão associadas ao objetivo nº 14 - *"Desenvolver a gestão e racionalização dos recursos (hídricos, energéticos, resíduos e orçamentários) visando à sustentabilidade"*do Plano Estratégico da UFCSPA 2021-2025 e ao valor institucional da *"Responsabilidade social e ambiental"*, consignado no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2029 (páginas 33-34).

Feita a contextualização, são apresentados, nas seções subsequentes, os achados de auditoria.

b) Achado 01: Plano de Logística Sustentável - PLS desatualizado

Por ocasião do Ofício nº 104/2024/AUDIN, encaminhado em 19/06/2024, solicitou-se ao NGA informar se o *Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020*, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/gestao-ambiental/pgls_2021.pdf, era a versão mais recente do documento ou se existia outro plano mais atual em vigor. Em resposta, no dia 02/07/2024, o NGA explicou que a versão publicada no sítio eletrônico da universidade era a versão mais recente do documento, porém o núcleo havia elaborado um relatório com atualização das informações dos anos de 2021, 2022 e 2023, o qual se encontrava em avaliação pela PROPLAN. O NGA também informou que um novo plano estava em fase final de elaboração e que aguardava informações provenientes de dois setores da UFCSPA para finalizar o documento e encaminhá-lo para aprovação da gestão. Entretanto, a cedência de informações pelas áreas fora impactada por circunstâncias como os eventos climáticos no Rio Grande do Sul, a greve e a obra na UFCSPA.

Além disso, o NGA fez menção à Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 215, de 18 de dezembro de 2023, a qual designou as quatro servidoras integrantes da *"Comissão para elaboração e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável na UFCSPA"*, bem como revogou a Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 183, de 29 de junho de 2023. Esta, por sua vez, havia modificado a composição estabelecida pela Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 050, de 12 de abril de 2021, inclusive no que se refere à coordenação do grupo.

Ademais, é pertinente destacar que foram emitidas, no intervalo de 10/12/2020 a 07/02/2024, 8 (oito) portarias relacionadas aos participantes do NGA (docentes, técnico-administrativos, discentes), entre as quais 4 (quatro) durante o ano de 2023:

Ato	Número de participantes do NGA	Quantidade de mudanças (entradas ou saídas)	Mudança (s) na coordenação ou vice-coordenação?
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 31, de 10 de dezembro de 2020	9	-	-
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 64, de 06 de agosto de 2021	8	1 saída	Não
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 142, de 22 de novembro de 2022	16	12 entradas 4 saídas	**Sim, na coordenação**
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 157, de 26 de janeiro de 2023	17	1 entrada	**Sim, na coordenação**
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº	16	1 entrada 2 saídas	Não

Ato	Número de participantes do NGA	Quantidade de mudanças (entradas ou saídas)	Mudança (s) na coordenação ou vice-coordenação?
165, de 27 de março de 2023			
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 208, de 09 de novembro de 2023	11	1 entrada 6 saídas	Não
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 216, de 21 de dezembro de 2023	10	1 saída	Não
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 220, de 07 de fevereiro de 2024	11	1 entrada	Não

Fonte: quadro elaborado com base nos dados das portarias citadas, obtidas a partir de consulta ao Boletim de Serviço da UFCSPA.

Os dados retratam que 12 (doze) componentes deixaram o núcleo de novembro de 2022 a novembro de 2023, ao mesmo tempo em que 15 (quinze) novos ingressaram, o que corresponde a uma variação de 8 (oito) para 11 (onze) integrantes no intervalo de um ano. As alterações ocorridas na composição do NGA e seus potenciais reflexos foram discorridos nos três Relatórios de Gestão mais recentes da UFCSPA:

Relatório de Gestão 2021 (página 207):

"(...) Visando o cumprimento das metas definidas no PLS/UFCSPA, dentre as atividades realizadas em 2021, preconizou-se a continuação das iniciativas desenvolvidas no ano de 2020, como o monitoramento de ações sustentáveis na Instituição. O Núcleo de Gestão Ambiental empenhou-se também em trabalhar de forma conjunta, mantendo um olhar multidisciplinar dentro da temática coletiva – meio ambiente e saúde – visando cooperação entre os setores da UFCSPA para criação de um novo PLS, que abrange os anos 2008 a 2020. As ações apresentadas no PLS são extremamente benéficas

e importantes para a UFCSPA, com o alto potencial de trazer destaque para a mesma. O novo PLS está disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/gestaoambiental/pgls_2021.pdf."

Relatório de Gestão 2022 (página 195):

"(...) O PLS está formalizado conforme o art. 9° da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos, sendo sua comissão gestora constituída conforme art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012, visando o estabelecimento de práticas sustentáveis na Universidade, em seus processos e gastos, como também o uso racional de seus recursos, buscando um equilíbrio entre as dimensões social, ambiental e econômica. Em 2022 o Núcloe passou por uma reestruturção, em razão da saída de diversos mebros, inclusive sua coordenadora, o que levou a não execução de metas definidas no PLS/UFCSPA, como o monitoramento de ações sustentáveis na Instituição. As ações apresentadas no PLS são extremamente benéficas e importantes para a UFCSPA, com o alto potencial de trazer destaque para a mesma. O novo PLS está disponível em https:// www.ufcspa.edu.br/documentos/gestao-ambiental/pgls_2021.pdf."

No Relatório de Gestão 2023 (página 213):

"Dentre os princípios da UFCSPA, definidos em seu Estatuto, está a preocupação com a qualidade ambiental, diretamente relacionada à área da saúde. Assim, a Universidade direciona parte de seus recursos ao desenvolvimento de ações voltadas à sustentabilidade. A Universidade está comprometida com o cumprimento das metas definidas em seu Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS), que está disponível em https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/sustentabilidade/nucleode-gestao-ambiental, elaborado nos termos do art. 16 do Decreto 7.746/2012 e no art. 2 do Decreto nº 9.178/2017, que permeiam a Agenda Ambiental da Administração Pública. As ações e metas estabelecidas no PLS/UFCSPA são monitoradas pelo Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) junto aos diversos setores da Instituição. A partir da nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), houve uma redefinição do conceito originado na Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 (que formalizava o PLS anterior), fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com a reestruturação do Núcleo de Gestão Ambiental da UFCSPA, no ano de 2023, iniciou-se a elaboração do novo PLS/UFCSPA, de acordo com as novas diretrizes. Da mesma forma, o monitoramento das ações previstas no PLS/UFCSPA anterior será mostrado através de um relatório."

O trecho transcrito do Relatório de Gestão 2022 indica que a reestruturação do NGA naquele ano, após a saída de diversos membros, inclusive da coordenadora, teria dificultado a execução de metas definidas no PLS e o monitoramento de ações sustentáveis na instituição. No Relatório de Gestão subsequente, consta a informação de que a elaboração do novo PLS iniciou com a reformulação do NGA em 2023.

Em consulta à página https://ufcspa.edu.br/documentos/gestao-ambiental/pgls_2021.pdf em 03/07/2024, verificou-se que o *Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020* referencia, na capa, o ano de 2021 como momento de sua atualização. Na "Matriz de Ações" que integra o documento, estão

descritas medidas implementadas, parcialmente implementadas e não implementadas no período de 2008 a 2020. Com relação às ações não realizadas até aquela época, foram previstas datas de implementação correspondentes aos anos de 2021 e 2022.

Em face do exposto, o *Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020* se mostra desatualizado e, por consequência, não atende mais às necessidades da instituição frente a novas demandas atinentes à logística sustentável. Como foi citado no Relatório de Gestão da UFCSPA 2023, a Nova Lei de Licitações redefiniu o conceito do PLS, assim como a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Portaria Seges/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 (publicada no Diário Oficial da União em 15 de setembro de 2023) e o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS. Segundo o artigo 2º, VII, da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021, o PLS é definido como um "*instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural".*

Considerando que o PLS atualizado está em elaboração, recomenda-se à gestão assegurar todo o apoio necessário ao NGA e à comissão designada pela Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 215/2023, no sentido de priorizar, neste contexto, a alocação de horas de atividades menos urgentes para a finalização do Plano Diretor de Logística Sustentável o quanto antes possível, haja vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria Seges/MGI nº 5.376/2023, a qual instituiu o modelo de referência do PLS de que trata o artigo 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021:

> *Art. 2º Os órgãos e entidades* ***deverão ajustar seus PLS ao modelo de referência até a data de 31 de dezembro de 2024 ou até o encerramento da vigência do plano atual****, quando da sua revisão, o que ocorrer primeiro.*
>
> ***§ 1º Os órgãos e entidades sem PLS em andamento deverão elaborar seus planos seguindo o modelo de referência e iniciar sua implementação no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta Portaria****.*
>
> *§ 2º Os órgãos e entidades com unidades descentralizadas poderão elaborar o PLS separadamente, devendo a publicação ser realizada de forma centralizada, nos termos do art. 3º.*
>
> *Art. 3º Após as etapas de elaboração ou revisão, o PLS deverá ser encaminhado para aprovação da autoridade competente e, no prazo de quinze dias, ser publicado no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade.*
>
> *Art. 4º As ações definidas no PLS deverão ser monitoradas e os resultados avaliados, consolidados e anualmente publicados em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas.*

Grifos adicionados.

Na esteira da priorização das ações visando à aprovação do novo PLS, a alta administração pode também fomentar a colaboração dos setores da universidade no fornecimento tempestivo das informações que forem demandadas pelo NGA e pela comissão temática mencionada.

Cumpre também salientar que em vista do crescente destaque da governança em sustentabilidade, representada pela sigla ESG - *Environmental, Social and Governance*, e da sua importância estratégica para a UFCSPA, sugere-se à alta administração avaliar se a estrutura atual do NGA, constituído de 11 (onze) participantes designados mediante portaria, é a mais adequada e favorece o desempenho de suas competências regimentais, uma vez que mudanças frequentes de integrantes e os diferentes graus de interesse e conhecimento específico sobre o tema podem impactar o desenvolvimento das atividades do núcleo.

Causas:

- Estrutura do NGA e a série de alterações ocorridas na composição do núcleo no período de 2021 a 2024, inclusive em sua coordenação;

- redefinição do conceito do PLS em função de alterações recentes na legislação;

- impacto de circunstâncias do primeiro semestre de 2024, como os eventos climáticos no Rio Grande do Sul, a greve e a obra na UFCSPA.

Recomendações:

À Reitoria

À Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN)

1) Proporcionar todo o apoio necessário ao Núcleo de Gestão Ambiental e à comissão designada pela Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 215/2023, no sentido de priorizar, no atual contexto, a alocação de horas de atividades consideradas menos urgentes para a finalização do Plano Diretor de Logística Sustentável o quanto antes possível, bem como fomentar a colaboração dos setores da universidade no fornecimento tempestivo das informações que forem demandadas pelo núcleo e pela comissão;

À Pró-reitoria de Planejamento

2) Avaliar a conveniência e a oportunidade de reformular a estrutura do Núcleo de Gestão Ambiental, de modo a torná-la mais dinâmica e adequada ao desempenho de suas competências;

Ao Núcleo de Gestão Ambiental (NGA)

À comissão designada pela Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 215/2023

3) Envidar esforços para a conclusão, aprovação e publicação do Plano Diretor de Logística Sustentável o quanto antes possível, em face do que preceitua a Portaria Seges/MGI nº 5.376/2023, solicitando o apoio da alta administração no que for necessário para o alcance do resultado;

c) Achado 02: Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS vigente

Por intermédio do Ofício nº 104/2024/AUDIN, solicitou-se à Comissão de Resíduos (CR) a disponibilização do *lin*k de acesso ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos mais recente ou o respectivo arquivo. Em resposta, no dia 03/07/2024, a CR informou que não há PGRS vigente na UFCSPA, bem como relatou a existência de uma versão do documento que não corresponde à realidade atual da universidade e não foi publicada. Mencionou também que uma nova versão está em fase de elaboração.

Em complemento à sua resposta, a Comissão de Resíduos apresentou um relatório de atividades sobre os anos de 2023 e 2024, no qual são enfatizados aspectos da gestão passíveis de aprimoramentos:

- a necessidade de capacitar membros da comunidade acadêmica em assuntos relacionados a gestão e descarte de resíduos, de maneira consistente e articulada com o plano de desenvolvimento de pessoas da UFCSPA;
- a ausência de servidores concursados de nível superior para a área de gerenciamento de resíduos, com vistas a suprir possíveis lacunas de pessoal na fiscalização técnica;
- dificuldades para organização de reuniões mensais dos integrantes da CR, devido à indisponibilidade de seus membros;
- falta de interesse da comunidade acadêmica em participar da CR.

No início deste ano, a CR foi recomposta pela Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 221, de 07 de fevereiro de 2024, formada por 5 (cinco) integrantes titulares, entre os quais a coordenadora e a vice-coordenadora, além de 2 (duas) colaboradoras. Das titulares, 2 (duas) são técnicas de laboratório e 3 (três) docentes. Em relação à Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 181, de 12 de junho de 2023, houve poucas alterações. A modificação mais expressiva ocorrera entre esta e a Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 58, de 24 de junho de 2021, quando 5 (cinco) membros saíram da comissão e 4 (quatro) ingressaram.

As mudanças vivenciadas pela CR e o estágio de elaboração do PGRS e da PoGRS são pontuados em trechos dos três Relatórios de Gestão mais recentes da UFCSPA:

Relatório de Gestão 2021 (página 211):

"(...) A Política de Gestão de Resíduos, proposta pela Comissão de Resíduos – CR, encontra-se em tramitação final, com vistas à aprovação no Conselho Universitário. Tal documento irá guiar a Instituição,

como a política nacional, definindo os objetivos e diretrizes quanto aos resíduos sólidos, assim como afirmar o compromisso da Instituição com a segregação correta e com o respeito ambiental. A confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, item pré-definido na política da Instituição e item obrigatório da lei nº 12.305, está em sua fase final de confecção pela Comissão de Resíduos – CR e tem por objetivo definir o gerenciamento de resíduos em todas as suas etapas (geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada), além de estabelecer os procedimentos, práticas e recursos para desenvolver e implementar ações necessárias de forma a padronizar o correto manejo e descarte dos resíduos, conscientizando e treinando as pessoas envolvidas no processo, contribuindo para a inclusão sócio-econômica de catadores e recuperadores de resíduos. (...)"

Relatório de Gestão 2022 (página 199):

"(...) A Política de Gestão de Resíduos, proposta pela Comissão de Resíduos – CR, encontra-se em tramitação final, com vistas à aprovação no Conselho Universitário. Tal documento irá guiar a Instituição, como a política nacional, definindo os objetivos e diretrizes quanto aos resíduos sólidos, assim como afirmar o compromisso da Instituição com a segregação correta e com o respeito ambiental. A confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, item pré-definido na política da Instituição e item obrigatório da lei nº 12.305, está em sua fase final de confecção pela Comissão de Resíduos – CR (...)"

Relatório de Gestão 2023 (página 216):

"(...) Em junho de 2023, foi estabelecida nova Composição da Comissão Resíduos, originalmente designada em dezembro de 2018, a fins de estabelecer a Política de Gestão de Resíduos da universidade, em razão da necessidade de se implementar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos na instituição, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, com a Resolução ANVISA – RDC nº 222 de 08 de março de 2018, Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, ABNT NBR 10.004 de 30 de novembro de 2004, dentre outras. A Política de Gestão de Resíduos, proposta pela Comissão de Resíduos – CR, encontra-se em tramitação final, com vistas à aprovação no Conselho Universitário. Tal documento irá guiar a Instituição, como a política nacional, definindo os objetivos e diretrizes quanto aos resíduos sólidos, assim como afirmar o compromisso da Instituição com a segregação correta e com o respeito ambiental. A confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, item pré-definido na política da Instituição e item obrigatório da lei nº 12.305, está em reestruturação, pela Comissão de Resíduos – CR, devido a novo contrato de recolhimento de resíduos e novo modelo de gerenciamento. (...)"

Verifica-se, portanto, a conexão entre a missão e as competências delineadas na Portaria PROPLAN REITORIA UFCSPA nº 75, de 27 de setembro de 2021 e a adoção de medidas estruturantes para dinamizar as práticas de gerenciamento de resíduos na UFCSPA. Dessa forma, sugere-se à gestão prover a Comissão de Resíduos com recursos humanos, materiais e de estrutura compatíveis com a sua missão

institucional, que possibilite a aprovação e implementação da PoGRS e do PGRS. Além disso, o desenvolvimento de capacitações acerca da temática é necessário para promover a conscientização da comunidade universitária sobre o uso racional de recursos, o descarte correto de resíduos e a preservação ambiental.

Quanto à ausência de servidores concursados de nível superior para a área de gerenciamento de resíduos, com vistas a suprir eventuais limitações de pessoal na fiscalização técnica, por se tratar de uma questão com implicações orçamentárias e sujeita a entraves de origem externa como, por exemplo, a indisponibilidade momentânea dos respectivos códigos de vaga, a discussão em torno do assunto precisará envolver a Pró-reitoria de Gestão com Pessoas, a fim de que se avalie as possibilidades institucionais.

Causas:

- Estrutura da CR, alterações ocorridas em sua composição e dificuldades para organização de reuniões frequentes dos integrantes da comissão;

- lacunas de capacitação da CR e comunidade acadêmica em assuntos relacionados ao gerenciamento de resíduos;

- impacto de circunstâncias do primeiro semestre de 2024, como os eventos climáticos no Rio Grande do Sul e a greve.

Recomendações:

À Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN)

4) Avaliar a conveniência e a oportunidade de reformular a estrutura da Comissão de Resíduos, de modo a torná-la mais dinâmica e adequada ao desempenho de suas competências;

À Pró-reitoria de Gestão com Pessoas (PROGESP)

5) Incluir entre as ações de desenvolvimento de pessoas, na medida das necessidades que forem identificadas pela Comissão de Resíduos, capacitações sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de resíduos; e

À Comissão de Resíduos (CR)

6) Envidar esforços para a conclusão, aprovação e publicação da Política de Gestão de Resíduos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, consoante diretrizes previstas na Lei nº 12.305/2010, solicitando o apoio da alta administração no que for necessário para o alcance do resultado.

d) Manifestação das unidades auditadas em resposta à versão preliminar da Nota de Auditoria

A AUDIN encaminhou por *e-mail*, em 11/07/2024, a versão preliminar da Nota de Auditoria nº 2024.01-03, a fim de possibilitar manifestações sobre o documento ou alguns de seus trechos. No envio da comunicação, solicitou-se aos destinatários que novas informações ou eventuais justificativas fossem apresentadas, se necessário, até o dia 22/07/2024, de acordo com o prazo referencial previsto no artigo 21, VIII, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137/2023.

Ante o exposto, registra-se que não foram comunicadas à AUDIN, pelos meios formais disponíveis, justificativas ou discordâncias no que diz respeito ao conteúdo consignado na Nota de Auditoria.

e) Conclusão

Em vista do crescente destaque da governança em sustentabilidade, representada pela sigla ESG - *Environmental, Social and Governance*, e da importância estratégica do tema para a UFCSPA, a presente Nota de Auditoria sugere oportunidades de melhoria no que diz respeito aos achados descritos nos itens b) e c), mediante a implementação das recomendações estruturantes propostas.